# LEI Nº051/2012 DE 28 DE AGOSTO DE 2012”

**“Convênio que entre si celebram o Município de São José do Rio Preto e o Município de Planalto, e dá outras providências”.**

**Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

**Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de São José do Rio Preto para implantação dos Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência (SAMU) Regional com recursos Municipal e Federal.**

**Art. 2º - O presente Convênio tem como objetivo a conjunção de esforços para implantação e operacionalização dos serviços de atendimento de urgência e emergência em âmbito Regional com a implantação do SAMU Regional em especial dos serviços de Unidade de Suporte Avançado – USA e Sala de Regulação, conforme estabelecido no plano de trabalho anexo que fica fazendo parte integrante do Convênio.**

**Art. 3º - O valor estimado, destinado ao presente Convênio é de R$ 370.761,50 (trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos) mensais, cuja despesa correrá por conta do código de classificação da despesa 3.3.90.39, rateado proporcionalmente ao número de habitantes dos Municípios convenientes e cuja despesa correrá por conta do código**

**de classificação da despesa 3.3.40.41 de acordo com o último censo do IBGE, conforme Anexo 13, e será repassado conforme transferência Fundo a Fundo.**

**Art. 4º – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy" 30 de agosto de 2012.**

**SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.**

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**ROSÂNGELA CHAVES**
**SECRETÁRIA GERAL INTERNA**